

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO 09 DE A ... Cr\$ 1,40

NUMERO ATBAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 14.825, DE 2 DE JULHO DE 1945

Retificações

— Declara de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e comarca de Sorocaba, e que consta pertencer a Antonio Hidalgo.

No art. 4.º
Onde se lê:
Este decreto-lei
Lê-se:
Este decreto

DECRETO-LEI N. 14.826, DE 3 DE JULHO DE 1945

Dá nova redação ao artigo 1.º do decreto-lei n. 14.199, de 26 de setembro de 1944.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ser a seguinte a redação do artigo 1.º do decreto-lei n. 14.199, de 26 de setembro de 1944:

“A partir de 1.º de junho até 31 de julho do corrente ano, as diárias de alimentação das praças da Força Policial do Estado, passam a ser as seguintes:

- a) subtenentes e sargentos ... Cr\$ 5,40
- b) cabos e soldados ... Cr\$ 4,50
- c) dieta das praças baixadas ao Hospital Militar ou ao Depósito de Convalescentes e Sanatório de Tremembé ... Cr\$ 6,00

Parágrafo único — De 1.º de agosto do corrente ano em diante, as diárias a que se refere o presente artigo passam a ser as seguintes:

- a) alunos-oficiais ... Cr\$ 8,40
- b) subtenentes e sargentos ... Cr\$ 6,20
- c) cabos e soldados ... Cr\$ 5,00
- d) dieta das praças baixadas ao Hospital Militar ou ao Depósito de Convalescentes e Sanatório de Tremembé ... Cr\$ 6,00

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 3 de julho de 1945.
Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.827, DE 3 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre concessão de abono.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido, no ano em curso, a partir de 1.º de janeiro até 30 de abril, às praças da Força Policial do Estado — de soldado a subtenente, o abono provisório mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Artigo 2.º — O abono provisório a que se refere o artigo anterior, de 1.º de maio até 31 de dezembro do corrente ano, será de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), mensais.

Artigo 3.º — Fica instituído a partir de 1.º de maio de 1945, para os componentes da Força Policial do Estado, a que se refere o art. 1.º, o regime do salário-família.

Parágrafo único — O salário-família será concedido ao componente que tiver dependentes, na razão de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais por dependente, nos termos do decreto-lei federal n. 5.976, de 10 de novembro de 1943, aplicando-se no que couber, o decreto-lei federal n. 6.022, de 23 de novembro de 1943.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta da verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 3 de julho de 1945.
Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.828, DE 3 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre concessão de gratificação

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida, no corrente ano, a partir de janeiro, aos componentes da Polícia Especial de São Paulo, Chefes, Sub-Chefes e Auxiliares de Gru-

po de Choque e Policiais — a gratificação mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); por serviços extraordinários prestados no policiamento especial de emergência.

Artigo 2.º — Os elementos da Polícia Especial de São Paulo, referidos no artigo anterior, receberão, também, mensalmente, a título de abono familiar, Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por filho que viva à sua expensa, desde que menor até a data de 15 (quinze) anos inclusive ou incapaz.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei, correrão por conta da verba própria do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 3 de julho de 1945.
Victor Caruso — Diretor Geral

DECRETO N. 14.829, DE 3 DE JULHO DE 1945

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Arseni Burbulhan.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Arseni Burbulhan, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 2 de março do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), do prédio sito à avenida Eulálio de Carvalho ns. 361 e 369, em Presidente Altino, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Posto Policial daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 3 de julho de 1945.
Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 14.830, DE 3 DE JULHO DE 1945

Aprova termo de rescisão de contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. dr. Celso Pinto Ribeiro.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, a partir de 31 de março do corrente exercício, o termo de rescisão de contrato de locação do prédio sito à avenida Maciel n. 43, em Igarapava, aprovado pelo decreto n. 13.218, de 9 de fevereiro de 1943, onde funcionou a Delegacia de Polícia da mesma localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 3 de julho de 1945.
Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 14.831, DE 3 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre a lotação de cargos que especifica, no Departamento da Produção Vegetal e no Serviço de Sericicultura da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 7.º, item I, do Decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados, pela forma abaixo indicada os seguintes cargos da classe H da carreira de Agrônomo da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral:

- a) 43 (quarenta e três) no Departamento da Produção Vegetal; e
- b) 2 (dois) no Serviço de Sericicultura.

Artigo 2.º — A despesa com o provimento desses cargos correrá por conta do saldo da verba do Quadro Geral.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MENNUCCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: JOÃO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA

J. de Mello Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 3 de julho de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE exonerar o dr. Sebastião Nogueira de Lima do cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA

Francisco D'Auria.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE designar o dr. Jorge Americano, Reitor da Universidade de São Paulo, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA

Francisco D'Auria.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

NOMEIA o dr. Sebastião Nogueira de Lima, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA

Francisco D'Auria.

(*) PROCESSOS DESPACHADOS PELO INTERVENTOR FEDERAL EM 27 DO CORRENTE

do Departamento do Serviço Público. Sobre admissão de Anna Maria Ferraz Ney, Cecília Aguirre de Sá, Edith Clotilde Rossetto e Yole Lydia Norma de Battistis para, na qualidade de extranumerárias contratadas exercerem a função de assistente social, na Diretoria do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde do Estado (SI. ... 3818-45): — “Autorizo”.

da Secretaria da Educação. Sobre prorrogação, por um ano do afastamento de Maria José Mondego Moraes Barros, professora catedrática da Escola “Caetano de Campos”, que se acha prestando serviços junto ao Departamento de Educação Física, da Secretaria da Educação. (SI. 3971-45): — “De acordo”.

Do Departamento do Serviço Público — Sobre admissão de Armando Roveri para, como extranumerário, mensalista, exercer a função de dactilógrafo na Diretoria do Serviço de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública. — (SI. 6822-44) — “Autorizo”.

do Departamento do Serviço Público. Sobre efetivação de Angelo Salgado, ocupante interino de cargo da classe “D”, da Carreira de “Exator”, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral do Departamento da Receita, da Secretaria da Fazenda — (SI. 3933-45) — “Aprovo”.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETO DE 28 DE JUNHO ÚLTIMO

Promovendo:

O bel. Luiz Gonzaga de Souza Campos, do cargo de juiz de direito — padrão “K” — da comarca de Sertãozinho (1.ª entrância), ao de juiz de direito — padrão “M” — da comarca de Tietê (2.ª entrância), da tabela I, parte permanente, do quadro da justiça.